



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

Tomada de Preços nº 005/2008

Regida pela Lei 8.666/93

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma para instalação da Secretaria da Câmara Permanente de Conciliação e da Ouvidoria, no edifício que abriga a Sede deste Tribunal, situado na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 Setor Bueno - Goiânia/GO, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

Recebimento da Documentação (Item 3)

Data:	Até às 18 horas do dia 17/06/2008
Local:	Sala do Núcleo de Licitações - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO

Sessão de Recebimento das Propostas

Dia:	20/06/2008
Hora:	10h
Local:	Plenário do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO
Anexos:	I - Projeto Básico (Roteiro Técnico/Especificações/Orcamento Analítico); II - Minuta do Contrato; III - Declaração referente a Emprego de Menor; IV - Recibo de Retirada de Edital; e V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>. Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª da Região, conforme modelo do Anexo IV, pelo Fax (62) 3901-3610.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do Fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL designada pela PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 015/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta e sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas instruções constantes do presente Edital.

O **recebimento** dos envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** será no dia **20/06/2008, às 10h**, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, sendo que a abertura dos envelopes propostas ocorrerá de acordo com o que dispõe o item 7 deste Edital.

1. Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma para instalação da Secretaria da Câmara Permanente de Conciliação e da Ouvidoria, no edifício que abriga a Sede deste Tribunal, situado na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 Setor Bueno - Goiânia/GO, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

2. Das condições para participação na licitação

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**4**

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto. Considera-se preposto, para este fim, o detentor da correspondente carta de preposição ou de autorização bastante firmada pelo representante legal da empresa, ou ainda, até prova em contrário, o portador dos seus respectivos envelopes.

3. Do recebimento da documentação

DATA: até o dia 17/06/2008

HORÁRIO: das 8 às 18 horas

LOCAL: Núcleo de Licitações deste Tribunal, localizado na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO.

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, devendo as mesmas **atenderem a qualquer uma** das três condições a seguir:

3.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

3.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

3.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

3.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

3.1.3 Os interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) Certidão de registro no CREA, dentro do prazo de validade; e

c) Comprovação de possuir no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

c.1) A comprovação de que trata esta alínea dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; e
- certidão do CREA.

3.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

i) Certidão de registro no CREA, dentro do prazo de validade; e

j) Comprovação de possuir no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de

nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

j.1) A comprovação de que trata esta alínea dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; e
- certidão do CREA.

3.2 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

3.3. Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. Dos critérios de aceitabilidade dos documentos

4.1 Para fins de habilitação os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo;

4.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com dados da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão

estar com os dados da filial;

4.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4 A regularidade da situação da empresa no SICAF, constatada pelo prazo de validade do respectivo cadastro e habilitação, serão verificadas após a data final da apresentação da documentação, mediante consulta *on line*.

4.1.5 A documentação apresentada será recebida através de recibo próprio, em duas vias, ficando uma via do recibo em poder desta Comissão sendo a outra via entregue ao licitante, devidamente assinada e carimbada por servidor do Núcleo de Licitações deste Tribunal.

4.1.5.1 Todas as folhas dos documentos devem estar, preferencialmente, numeradas e rubricadas.

4.1.6 O Tribunal não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não seja o local especificado no item 3.

4.1.7 A prova de habilitação na presente licitação consistirá na declaração de tal condição no ato, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, após a análise da documentação por parte da Comissão e dos licitantes presentes.

4.1.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor do Núcleo de Licitações deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.8.1 Somente serão autenticadas cópias que possam ser conferidas com o documento original.

4.1.9 Os prazos de validade das Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e demais documentos serão aqueles nelas consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de sessenta dias, contados a partir da

emissão da mesma.

4.1.9.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.3 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

5. Da forma de apresentação das propostas

5.1 As propostas deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.1.1 Ser elaboradas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar datadas e assinadas pelo representante legal da respectiva firma, excluindo-se desta exigência os catálogos, folhetos e manuais anexados;

5.1.2 Ser apresentadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, indicação do conteúdo "PROPOSTA COMERCIAL" e os seguintes dizeres:

"TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

5.1.3 Conter o **prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

5.1.4 Apresentar os **preços unitário e total por item e total geral da proposta**, devendo conter o preço da mão-de-obra, do material permanente, se for o caso, e do material de consumo, separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico

constante do Anexo I do Edital;

5.1.4.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é o valor total geral estabelecido no Orçamento Analítico Quadro Resumo constante do Anexo I deste Edital, ou seja, **R\$ 9.203,70 (nove mil duzentos e três reais e setenta centavos);**

5.1.5 Conter o **prazo de execução dos serviços** solicitados, até **08(oito) dias corridos**, contados da data do recebimento, pela adjudicatária, da nota de empenho;

5.1.6 Conter o **prazo de garantia dos serviços** solicitados, **não inferior a 05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo.

5.2 Caso as propostas omitam os prazos de execução e garantia, estes serão entendidos como sendo os prazos estipulados nos subitens 5.1.5 e 5.1.6.

5.3 Anexa à Proposta, deve estar o **Termo de Vistoria emitido pelo Núcleo de Engenharia deste Tribunal**, comprovando que o licitante obteve as informações necessárias, de acordo com o subitem 17.2 deste Edital.

6. Do critério de aceitabilidade de preços

6.1 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, taxas, fretes, transportes, diárias, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas Técnica ou Comercial que:

6.2.1 Fizerem referência ou apresentarem preços e/ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

6.2.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

6.2.3 Contiverem propostas alternativas, considerado cada item separadamente; e

6.2.4 Forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital ou não atenderem as especificações do mesmo.

6.3 Existindo discrepância entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os unitários.

7. Da reunião de recebimento e abertura das propostas

7.1 O envelope PROPOSTA será recebido no local, data e horário fixados neste Edital, sendo que o início dos trabalhos dar-se-á quando da abertura do primeiro envelope, momento em que não será mais aceito, sob quaisquer pretextos, o recebimento de nenhuma proposta.

7.2 A Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades previstas no item anterior.

7.3 Apenas 01 (uma) pessoa poderá representar cada licitante durante a sessão, podendo haver substituição em caso de comprovada necessidade.

7.4 Não será admitido que mais de uma firma indique um mesmo representante.

7.5 Durante a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA" a Comissão poderá, a seu critério, suspender os trabalhos com vistas a uma melhor análise dos documentos, hipótese em que fixará nova data para a reunião.

7.6 Ocorrendo intenção de recorrer e com a hipótese de adiamento dos trabalhos, a documentação e os envelopes "PROPOSTA" lacrados ficarão em poder da comissão até que seja decidida a habilitação.

7.7 Os envelopes "PROPOSTA" das empresas, devidamente lacrados, serão rubricados pela CPL e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão para abertura em outra sessão a ser convocada, de acordo com o subitem seguinte.

7.8 Decorrido o prazo recursal e não tendo havido recurso, ou após sua acolhida ou denegação, a Comissão notificará as empresas habilitadas para a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.9 Havendo desistência expressa da interposição de recurso, a Comissão dará início à abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos licitantes habilitados.

7.10 Decidida a habilitação, a Comissão restituirá aos licitantes inabilitados os envelopes, ainda lacrados, contendo as propostas.

7.11 Concretizada a abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes habilitados, proceder-se-á à leitura das correspondentes propostas.

7.12 Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8. Do critério para julgamento

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á **vencedora** aquela que **oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global**.

8.2 Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.2.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor.

8.2.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no

subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais cotações melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante aviso a ser afixado em quadro próprio, localizado na portaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sito na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Edifício Anexo, Goiânia-GO, bem como publicação no Diário Oficial da União, ressalvado o disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

8.5 A comissão ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer das fases da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6 Caso todas as propostas venham a ser desclassificadas, o TRT da 18ª Região poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

9. Do recebimento dos serviços

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos;

9.1.2 **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

9.1.3 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

10. Das condições de pagamento

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I deste Edital, será feito em parcelas, através de medição feita direta ou indiretamente por este Tribunal, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

1ª PARCELA: 03 (três) dias após o início dos serviços, através de medição do serviço executado, limitado o pagamento a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: 07 (sete) dias após o início dos serviços, através de medição do serviço executado, limitado o pagamento a 90% (noventa por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: Após o recebimento provisório, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

4ª PARCELA: Após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

10.2.1 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem abaixo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.3 O pagamento dos serviços e materiais solicitados no

Anexo I, objeto desta licitação, será procedido em até 05 (cinco) dias úteis após a medição do serviço correspondente a cada parcela, conforme cronograma estipulado no item 10.2, mediante apresentação das competentes notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados, e ainda, para o pagamento da Primeira Parcela, comprovar também o cumprimento do estabelecido no subitem 13.3 deste Edital.

10.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer **constar da nota fiscal** correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, **o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência**. Caso o CONTRATADO seja **optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida **comprovação**, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma Nota Fiscal para Simples Remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.6 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à Venda ao Consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.7 Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

(CONFINs) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039 e 449052.

10.11 Para efeito da emissão de nota fiscal, a inscrição no CNPJ do TRT é **02.395.868/0001-63**.

10.11.1 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que tiver apresentado a documentação na fase de habilitação.

11. Da vigência do contrato

11.1 O Instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 5.1.6 deste Edital.

12 Do reajuste

12.1 O preço do serviço ora licitado manter-se-á fixo.

13. Do prazo e condições para a assinatura do contrato

13.1 Assim que for divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada por este Tribunal para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.2 A **convocação** de que trata o subitem anterior **deverá ser atendida, obrigatoriamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e**

oito) horas a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Será **exigida do licitante vencedor** a apresentação ao Setor de Controle e Acompanhamento de Contratos deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, **do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a)caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo que a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

b)seguro-garantia; e

c)fiança bancária.

13.3.1 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

13.3.2 Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

13.4 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 13.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder a novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções de suspensão do direito de contratar e de participar de licitações no TRT 18ª Região por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da recusa ou da declaração de inidoneidade prevista nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93,

modificada pela Lei nº 9.648/98.

14. Das instruções e normas para recursos

14.1 Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

14.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir, aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4 A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos na alínea "a" do subitem 14.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

14.5 Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.7 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais

licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. Das sanções

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multa, prevista na forma do item 15.2, na hipótese de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Expirado o prazo de entrega dos serviços objeto deste contrato, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.3 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 15.1 e seus subitens.

16 Da rescisão

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste Tribunal, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 Das disposições gerais

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, qualquer cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no item 2, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA".

17.2 Os licitantes **deverão** vistoriar, para averiguação, **sob pena de desclassificação,** o local onde serão realizados os serviços solicitados no dia **17/06/2008, às 15horas, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado na Avenida Portugal, nº 935 - Setor Marista, para informações preliminares.**

17.2.1 Os interessados serão acompanhados por servidor indicado deste Tribunal, oportunidade em que será fornecido o Termo de Vistoria, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**21**

17.3 Até a data da assinatura do contrato, o TRT da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto da licitação a um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

17.4.1 Só se iniciam e vencem os prazos, para efeito desta licitação, em dias de expediente neste Tribunal.

17.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação do TRT da 18ª Região, na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone (062) 3901-3611 e TELEFAX (062) 3901.3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.7 Constituem partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Anexo I - Projeto Básico (Roteiro Técnico/Especificações e Orçamento Analítico), com 36 (trinta e seis) páginas;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato, com 13 (treze) páginas;
- c) Anexo III - Declaração Referente ao Trabalho do Menor, com 02 (duas) páginas;

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

22

d) Anexo IV - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e

e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página.

16.8 O presente Edital é composto de 70 (setenta e cinco) páginas.

Goiânia, 04 de junho de 2008.

HILDÊTH CARDOSO FILHO

Presidente da CPL

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA

Membro da CPL

ELIANE APARECIDA BARBOSA

Membro da CPL

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008

PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

ROTEIRO TÉCNICO/ESPECIFICAÇÕES

1 - GENERALIDADES

1.01- OBJETIVO

1.01.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a orientar e regulamentar os serviços de reforma do espaço físico da SCJ para implantação do SCPC e Ouvidoria - Nova Sede.

1.01.02 - Os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico/Especificações;

1.01.03 - Planejamento das obras

As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
- Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
- Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante;

1.01.04 - Serviços que deverão ser considerados: conforme item 2 deste Roteiro: Descrição dos serviços.

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

1.02.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**24**

à execução dos serviços;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da ABNT e normas dos fabricantes dos materiais;

1.02.03 - É parte integrante do Edital;

1.02.04 - A execução dos serviços obedecerá os serviços descritos neste Roteiro Técnico/Especificações;

1.02.05- A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital;

1.02.06 - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

1.02.07 - Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

1.02.08 - Compete a CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste roteiro técnico/especificações, mesmo quando os projetos e/ou especificações apresentarem dúvidas ou supressões que possam trazer embaraços ao perfeito cumprimento do contrato;

1.02.09 - Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

1.03 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

1.03.01 - DO CONTRATANTE:

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

A.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

C - Solicitar a imediata retirada do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

D - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico/Especificações;

E - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

F - Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

G - Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Roteiro Técnico/Especificações, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e

H - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.03.02-DA CONTRATADA

CABE À CONTRATADA:

A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

B - Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico/Especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

D - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

E - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

F - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

G - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, inclusive alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO;

H - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de

autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

I - Informar à CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

J - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

K - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

L - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

M - A obrigação de demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e

N - Providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), bem como responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais. Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o

CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentado termo expresso dos resultados ao CONTRATANTE.

Verificações e ensaios (ABNT)

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Encargos e obrigações municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Seguros

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

Consumo de água, energia, telefone etc.

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA.

Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

O transporte de materiais e equipamentos referentes à

execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela CONTRATANTE.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.04 - SEGURANÇA DO TRABALHO

1.04.01 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

1.04.02 - A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

1.04.03 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.04.04 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.04.05 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

1.05 - VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

1.06 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

1.06.01 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

1.06.02 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

1.06.03 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

1.06.04 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

1.06.05 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

1.06.06 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

1.06.07 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

1.07 - DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra

deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

1.08 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Roteiro Técnico de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto do contrato.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Roteiro Técnico de Especificações.

A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração

de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

Dessa forma, torna-se obrigatória a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto à CONTRATANTE.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação da mesma para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com

autenticação de aprovação.

1.09 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

A CONTRATADA designará profissionais habilitados para atuarem profissionalmente na obra contratada, cujos os profissionais deverão ter experiências anteriores comprovadas, na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

1.10 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

Além dos detalhes da obra propriamente dita, serão rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

1.11 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

1.12 - PRAZO E PROGRAMAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de 08 (oito) dias corridos.

1.13 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

1.14 - PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será feito com base

nos preços constantes da proposta vencedora, na conclusão dos serviços previstos para cada etapa definida em cronograma físico-financeiro e após prévia medição.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

1. 15 - CORREÇÕES E FALHAS

No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza necessária, todas e quaisquer falhas construtivas verificadas pelo CONTRATANTE.

1.16 - GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá durante pelo menos 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

1.17 - LIMPEZA GERAL

A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

1.18 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA alocação, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Reforma do espaço físico da SCJ para implantação do SCPC e Ouvidoria - Nova Sede.

PROJETOS

Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá o projeto básico arquitetônico. Todos os projetos executivos necessários a consecução completa da obra

deverão ser desenvolvidos previamente antes do início da execução das obras, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem, os mesmos, aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à construção da obra.

- PROJETO COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).

2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Roteiro, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas.

Desta forma, o "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Roteiro.

- PLACAS DE OBRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, e da Prefeitura Municipal, e do CONTRATANTE.

- DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O

uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tamponadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Toda instalação de energia, água e outros, que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- CONSUMO DE ENERGIA/ÁGUA

As contas de energia e água/esgoto, relativas ao período de execução dos serviços serão pagas pela CONTRATADA.

- SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Carga e transporte mecanizado

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Outros

Todas as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DIVISÓRIAS

Deverão ser aplicadas divisórias com vidro, seguindo o padrão existente. Deverão ser instaladas por mão de obra especializada, observando o novo lay-out solicitado. As peças deverão ser todas novas, na mesma cor, observando a quantidade orçada.

INSTALAÇÕES ELÉTRICA/TELEFÔNICA/LÓGICA

- CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais para execução das instalações deverão satisfazer as normas da ABNT, devendo também estar de acordo com os padrões e determinações da Concessionária Local.

Toda a rede elétrica/telefônica/lógica a ser executada deverá ser em eletrodutos de PVC, seguindo as normas técnicas da ABNT.

Os eletrodutos a serem empregados deverão ser de PVC rígido de primeira qualidade.

Deverão ser eliminadas todas as rebarbas e arestas de todos os eletrodutos de forma a não danificar o isolamento do condutor quando de sua enfição.

Deverá ser executado campainha.

Os circuitos deverão ser aterrados suficientemente.

Os pontos elétricos/lógicos/telefônicos a serem instalados deverão ser entregues testados, certificados e em perfeito funcionamento.

Todos os circuitos elétricos deverão ser balanceados e devidamente identificados.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Instalações

As instalações elétricas serão executadas de acordo com a presente especificação e as normas da concessionária, ABNT.

A CONTRATADA será responsável pela execução e perfeito funcionamento de toda a instalação

Quaisquer danos que venham a ocorrer à própria edificação, prédios vizinhos ou a terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser devidamente recuperados, quais sejam: recomposição de paredes revestimentos, pinturas, calçadas, instalações elétricas, telefônicas, etc.

Todos os serviços e materiais deverão obedecer as Normas da ABNT e CELG.

Quadros

O Quadro Geral de Distribuição, será instalado com dimensões compatíveis com a especificação dos equipamentos a serem utilizados na montagem.

O Quadro Geral de Energia Estabilizada será instalado na sala técnica e terá dimensões compatíveis,

providos do conjunto de barramento, barra de bornes, com placa de proteção em acrílico e montados conforme as normas pertinentes

Os condutores deverão ser conectados através de terminais pré-isolados, compatíveis à seção transversal do condutor.

O Quadro de energia normal, terá dimensões compatíveis, providos do conjunto de barramento, barra de bornes, com placa de proteção em acrílico e montados conforme as normas pertinentes.

Todos os Quadros serão providos de barramento de fases neutro e terra os quais serão de barras de cobre eletrolítico e serão pintados com tinta epoxi nas cores convencionais.

Na face interna das portas dos quadros serão instaladas as respectivas legendas em papel datilografado e plastificado que designarão os circuitos de forma a que possam ser identificados facilmente pelo usuários da edificação.

Todos os disjuntores à instalar dos quadros de energia normal serão de marca consagrada, instalados no conjunto de barramentos na forma recomendada pelo fabricante.

Os disjuntores a instalar no quadro do sistema estabilizado serão também de marca consagrada.

Todos os quadros elétricos deverão ser montados deixando uma reserva inicial de 30% no interior dos mesmos.

Deverão ser utilizados na montagem dos quadros todas as conexões necessárias para perfeito acabamento dos mesmos, tais como: terminais apropriados, anilhas de identificação dos circuitos nos fios fase, neutro e terra dos condutores, presilhas, etc.

Todos os quadros serão pintados ao final dos serviços, com tinta esmalte sintético, na mesma tonalidade das paredes.

Os quadros Elétricos deverão ser embutidos na parede a uma altura de 1,50m em relação ao piso acabado, com tratamento antiferrugem e composto por, no mínimo, as características abaixo:

Chapa de aço 1010/1020;

Grau de proteção IP54;

Placa de montagem de equipamentos cor laranja

Pintura eletrostática em pó de resina poliéster

Mini-disjuntores termomagnéticos

Porta articulada por dobradiças embutidas e trinco com fechadura incorporada;

Placa de Proteção em Acrílico para Disjuntores e Barramentos;

Plaquetas de identificação dos circuitos em acrílico fixadas no espelho interno;

Parafusos cadmiados/bicromatizados para fixação dos encostos de cobre nas derivações do barramento geral para os disjuntores;

Arruelas de pressão do tipo anel-seccionado, em todas as conexões elétricas barramento x barramento e terminal x barramento;

Barramentos em cobre eletrolítico (teor de pureza mínimo de 99%), estanhados;

Isoladores de epóxi para apoio dos barramentos;

Barramentos de cobre estanhado para o "terra" fixado à bandeja, providos de parafusos bicromatizados;

Deverão ser instalados no Quadro Geral de Distribuição, Protetores de surtos de tensão.

Tubulação

Toda a tubulação será em PVC rígido, rosqueável. As conexões serão obrigatoriamente do mesmo material.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos, apresentando, outrossim, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.

Os eletrodutos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de aberturas de roscas.

Qualquer emenda deve garantir resistência mecânica equivalente a da tubulação, vedação suficiente, continuidade e regularidade da superfície interna.

O acabamento dos dutos em todos os quadros e caixas de passagem deverá ser feito com bucha e arruela nas bitola adequada.

As tubulações da malha das tomadas de piso serão feitas com DUTOS pré-zincados de dimensões apropriadas.

Todos os acessórios necessários para uma perfeita instalação dos DUTOS deverão ser usados, tais como: Luva de Arremate, Junção, Curva Vertical 90°, Tampão para

caixa e Conector para Eletroduto, conforme o caso.

Os DUTOS deverão estar perfeitamente alinhados, para melhor adequação nas Caixas de Passagem e nas Caixas de Tomada.

Condutores

Os condutores nas instalações internas serão do tipo mais apropriado para circuitos de energia normal. Para os circuitos de energia estabilizada deverão ser utilizados cabos flexíveis.

Os condutores nas instalações externas serão do tipo Sintenax, com isolamento compatível.

Serão empregados condutores de marcas consagradas

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executados de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalente às dos condutores usados, sendo que as emendas em caixas no piso deverão ser efetuadas com fita isolante, tipo auto fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos barramentos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que:

- Os condutores de seção igual ou menor que 10mm² poderão ser ligados diretamente aos bornes, sob pressão de parafusos;
- Os condutores de seção maior que 10mm² poderão ser ligados por meio de conectores adequados.

Todos os condutores com seção superior a 10mm² deverão ser cabos. Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre do curto-circuito.

A instalação dos condutores de terra deverá obedecer às seguintes disposições:

- O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou quaisquer dispositivos

que possam causar sua interrupção.

- Serão devidamente protegidos por eletrodutos rígidos, exceto na malha de aterramento onde a cordoalha será instalada diretamente no solo.

O emprego de condutores REDE NORMAL obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar perfeita identificação.

O emprego de condutores REDE ESTABILIZADA obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar, perfeita identificação.

Em todas as caixas de passagem ou derivações na eletrocalha os condutores serão obrigatoriamente identificados empregando-se para tanto anilhas plásticas.

As derivações (jampeamentos) deverão obedecer aos circuitos próprios de cada tomada, principalmente o condutor neutro, que deverá ter o cuidado de pertencer ao circuito que está sendo derivado. Identificar com anilhas as extremidades dos condutores junto às tomadas, interruptores, etc. Em todas as caixas de passagem os condutores serão obrigatoriamente identificados empregando-se para tanto anilhas plásticas.

As derivações (jampeamentos) deverão obedecer o circuito próprio de cada tomada, principalmente o condutor neutro, que deverá ter o cuidado de pertencer ao circuito que está sendo derivado. Identificar com anilhas as extremidades dos condutores junto à tomadas, interruptores etc.

Barramentos

Todos os quadros serão providos de barramentos de fases neutro e terra.

Os barramentos serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nú, com pintura epóxi, cujas diferentes fases, neutro e terra serão caracterizadas por cores.

Os barramentos de todos os quadros deverão ser pintados nas cores respectivas.

Todos os barramentos deverão ser instalados com isoladores em epóxi 20X20cm, 20X30mm ou compatíveis com sua capacidade e dimensões.

Caixas, Tomadas e Interruptores.

Todos os interruptores serão de marcas consagradas.

Todas as tomadas serão instaladas à 0,30m (com

exceção na copa, instalada à 1,10m do piso).

As tomadas de energia normal instaladas na parede deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, Universal.

As tomadas de energia estabilizada deverão possuir cor diferenciada das demais tomadas.

As tomadas de energia normal instaladas nas caixas de piso ou no Sistema Rodaflex deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, Universal.

As caixas embutidas em alvenaria serão em ferro esmaltadas, nas dimensões compatíveis, e deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e apuradas.

A fixação de interruptores e tomadas nas caixas será feita por parafusos metálicos zincados.

As caixas de interruptores e/ou tomadas, quando próximas de alizares, serão localizadas, no mínimo a 0,10m dos mesmos.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As caixas de passagem no piso serão caixas do tipo Caixa de Passagem e atenderão todas as instalações de rede elétrica (normal e estabilizada) e rede estruturada.

As caixas no piso com tomadas serão do tipo Caixa de Tomadas c/ tampa basculante lisa p/ piso cerâmico, c/ 02 suportes para tomadas (normal e estabilizada) e 01 suporte para tomadas RJ- e atenderão todas as instalações de rede elétrica (normal e estabilizada) e rede estruturada.

As Caixas de Tomadas serão instaladas conforme as normas e o com aprovação prévia do CONTRATANTE.

Todas as caixas embutidas no piso tipo Caixa de Tomadas deverão ser isoladas eletricamente e separadas fisicamente a rede de energia (normal + estabilizada) com a rede estruturada, utilizando-se de divisores internos de separação, caso seja necessário.

As tubulações aparentes em divisórias deverão ser em canaletas metálicas no padrão da Nova Sede deste Tribunal.

Iluminação

- LUMINÁRIAS

Deverão ser remanejadas conforme novo lay-out

apresentado com fornecimento de novas peças no mesmo padrão existente.

INSTALAÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA

A tubulação embutida será em PVC rígido seguindo as prescrições para instalações elétricas.

O aterramento deverá ser oriundo da caixa de Equipotencialização

Todos os condutores serão de cabos flexíveis.

Os condutores de energia estabilizada deverão ser instalados conforme o especificado para condutores de energia elétrica.

Todos os pontos serão alimentados por condutores de terra, sendo que cada circuito terá o terra independente interligado ao barramento de terra do Quadro respectivo.

Os quadros serão providos de barramentos de fase neutro e terra e de todas as demais conexões necessárias à sua instalação como terminais, anilhas de identificação, abraçadeiras para cabos, barra de bornes, etc.

Os barramentos serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nú, com pintura epoxi nas cores convencionais.

A fixação de tomadas nas caixas será feita por parafuso metálicos zincados.

O Quadro Geral de Energia Estabilizada a ser instalado será embutido. As entradas e todos os Circuitos serão protegidos por disjuntores dimensionados adequadamente.

As caixas de passagem no piso serão as mesmas a serem utilizadas na instalação da Rede Elétrica Normal, onde serão instalados uma tomada de Energia Normal e uma de Energia Estabilizada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS/VOZ)

Disposições Gerais

Caberá à CONTRATADA executar toda a fiação e cabeação de telecomunicação.

Os serviços de instalações de CABEAMENTO ESTRUTURADO da obra, compreendendo tubulações, cabos, fios, caixas, quadros e demais acessórios, serão de acordo com as Normas Técnicas pertinentes.

As CAIXAS e os DUTOS de piso obedecerão ao especificado para instalações elétricas.

Será afixada na face interna da porta de DG legenda das linhas instaladas, em papel normatizado da Concessionária de telefonia.

A instalação será entregue ao CONTRATANTE em condições de uso imediato.

Os serviços de instalações deverão obedecer rigorosamente ao projeto aprovado.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os contatos necessários com a Concessionária local para a ligação das linhas que serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA solicitará vistoria das tubulações de Telecomunicações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando as obras estiverem totalmente concluídas, o que permitirá que os cabeamentos estejam já instalados por ocasião da conclusão da obra.

A CONTRATADA terá que entregar ao CONTRATANTE relatório de vistoria emitido pela Concessionária, liberando a rede interna e externa.

Quadro de Distribuição Geral

Todas as caixas deverão ser pintadas interna e externamente com esmalte sintético na mesma cor das paredes.

O acabamento dos dutos no DG, caixas de passagem e tomadas deverão ser feitos com buchas e arruelas em bitolas adequadas.

A acomodação dos blocos no DG-CONTRATANTE será feita conforme detalhamento. Deverá ser colocado bloco de proteção, em módulos, com módulo protetor.

A carcaça do DG deverá ser ligada à terra através de um fio de cobre de bitola compatível. O aterramento do DG será proveniente da caixa de Equipotencialização do terra, devendo ser aterrados os módulos de proteção de linha.

Cabos de Comunicação

Os cabos sairão do Rack e não poderão possuir emendas.

Todos os cabos tipo UTP, Line Cords e Patch Cords de comunicação deverão ser identificados em suas extremidade por etiquetas apropriadas. A escrita das etiquetas deverá ter padrão de qualidade de impressora matricial e

obedecer a nomenclatura apresentada em projeto. A etiqueta a ser utilizada deverá ser do tipo compatível, sendo legível.

Assim como os cabos tipo UTP, também deverá ser identificados todos os Patch Panels e pontos de acesso a Rede Estruturada (Espelho e tomadas RJ-45 fêmea). As etiquetas a serem utilizadas também deverão ser nos tipos indicadas para cada situação. As dúvidas pertinentes a identificação deverão ser resolvidas com o CONTRATANTE.

A organização dos cabos que vão até o RACK deverá ser tal que todos os cabos fiquem dispostos na forma de chicotes e fixado à estrutura metálica. Os cabos de derivação (Patch cords) não necessitam de serem amarrados, mas devem ser acomodados em organizadores apropriados. Na saída do Rack todos os cabos deverão estar organizados em um chicote feito com cordão encerado, de forma que nenhum cabo fique fora do chicote. O tamanho do chicote deverá ser tal que permita um movimento do Rack de até um metro e meio da posição original. Não será admitido neste processo, trabalho executado inadequadamente, cabendo ao CONTRATANTE a aceitação ou não dos serviços.

Nos pontos de acesso deverá ser deixado 20cm de folga nos cabos colocados dentro das caixas, respeitando-se o raio de curvatura.

Certificação

O cabeamento, a crimpagem das tomadas e a conectorização dos pontos no RACK deverão ser feitos por empresa/pessoal comprovadamente especializado na área e fornecer ao CONTRATANTE a instalação certificada, conforme normas e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Os testes que deverão ser aplicados para o Cabeamento Estruturado são:

Wire Map;

Near end Crosstalk (NEXT);

Attenuation;

Length;

Attenuation-to-Crosstalk Ratio (ACR);

Impedance;

Loop Resistance;

Capacitance;

Power Sum;

A CERTIFICAÇÃO será realizada através do uso de

testador de cabos UTP Categoria 5E SCANNER (155 MHz), conforme norma EIA/TIA - TSB-67.

Deverá ser especificado a marca, modelo e versão de software do equipamento que realizou os testes.

As variações máximas admissíveis nos resultados serão de 15% (quinze por cento).

A CONTRATADA deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico da obra;

Por determinação do CONTRATANTE, também poderá ser exigido o "Download" diretamente do equipamento de teste para um microcomputador de propriedade do CONTRATANTE

O cabeamento deverá suportar taxas de transmissão compatível.

Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados, na extremidade da tomada RJ45 e na extremidade do painel distribuidor (bidirecionalmente).

Equipamentos de Telecomunicações

-As tomadas RJ-45 para cabos de telecomunicações deverão obedecer as seguintes especificações:

Possuir conector RJ-45 fêmea

Possuir 8 pinos (4 pares) padrão EIA/TIA 568 A

Possuir contatos que permitam conexão ao conector RJ-45 macho sem blindagem, categoria 5E

Possuir contatos banhados a ouro

Ser do tipo para crimpagem (através de ferramentas de inserção apropriada)

Possuir certificado de verificação UL (Underwriters Laboratories), comprovada por documentação.

Ser de marca consagrada.

Possibilitar montagem em espelho 4x2" de parede.

-Os Conector RJ-45 macho rígido deverá ter as seguintes características:

Conector para cabo tipo par trançado sem blindagem, UTP

Possuir 8 pinos (4 pares) padrão EIA/TIA 568 A

Conector RJ-45 para crimpagem com alicates apropriados

Possuir contatos de verificação UL (Underwriters Laboratories), comprovada por documentação.

Ser de marca consagrada.

-Cabo Par Trançado deverá ter as seguintes características:

Ser do tipo par trançado sem blindagem (UTP) categoria 5E;

Possuir 4 pares de fio UTP, rígido, em cores padronizadas conforme normas ISSO 8802.3, tipo 10BaseT, para redes Padrão Ethernet

Obedecer os requisitos físicos e elétricos da norma para cabos UTP,EIA/TIA 568 A categoria 5E

Possuir certificado de verificação UL (Underwriters Laboratories);

PINTURAS

As tintas deverão ter em sua composição substâncias de comprovada qualidade, devendo satisfazer as Normas Brasileiras.

As massas para correção de superfície serão cuidadosamente preparadas e apropriadas a cada tipo de pintura.

As tintas serão de primeira linha. Nos casos em que estiverem especificados acabamentos a óleo ou esmalte, deverão ser seguidas as recomendações determinadas pelo fabricante no que se refere a base ou aparelhamento das superfícies.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para cada tipo de pintura especificada, empregando-se mão de obra especializada e de comprovada competência.

As tintas empregadas nas paredes e prumadas deverão ter grande poder de penetração, e ser aplicadas num mínimo em duas demãos e deverão apresentar, após a aplicação final, uma tonalidade uniforme. O intervalo mínimo permitido entre uma demão e outra será de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido.

Nas pinturas de ferro, a demão de anticorrosivo deverá formar uma película resistente, elástica e inalterável à ação de agentes agressivos.

Só será permitido o uso de solventes nos casos que se fizerem necessários, e a adição do mesmo será feita em conformidade com o fabricante da tinta a ser empregada, no que se refere a dosagem de referência. A critério do

CONTRATANTE poderá ser determinado o repasse, ou mesmo, nova pintura de superfícies sem qualquer ônus para o contratante.

Fica a CONTRATADA responsável pela conservação das superfícies até a entrega final dos serviços.

Serão tomados cuidados especiais na aplicação de tintas que danifiquem superfícies vizinhas, nos casos em que houver inviabilidade de proteção, os salpicos deverão ser removidos de imediato com removedor adequado.

As pinturas serão executadas com tinta comprovadamente de primeira linha e aplicadas por mão de obra especializada.

Todo o material de pintura a ser utilizado será rigorosamente examinado pelo CONTRATANTE, devendo os diversos produtos ser de 1ª linha, nas cores indicadas pelo CONTRATANTE. No caso de dúvidas, deverá recorrer ao CONTRATANTE.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida enxaguar a superfície e deixar secar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras autorizadas, com preparo feito em máquina apropriada.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser retiradas todas as trincas de reboco,

que porventura existam, antes de iniciar a pintura.

Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos, após a aplicação da massa.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

As placas serão executadas em aço escovado, no padrão existente. Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT (resistência mecânica), devendo ser aplicadas na mais perfeita técnica.

Todo o fornecimento de material e mão de obra para a completa execução dos serviços (execução, instalação e recomposição) ficará a cargo da CONTRATADA.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão geral, afim de garantir a sua perfeita fixação e estética.

ANEXO II**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008****MINUTA DO CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA PARA
INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA
CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
E DA OUVIDORIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 0644/2008, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Tomada de Preços nº 005/2008", com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços de reforma para instalação da Secretaria da Câmara Permanente de Conciliação e da Ouvidoria, no edifício que abriga a Sede deste Tribunal, situado na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do Edital "Tomada de Preços nº 005/2008", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0644/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso II, c/c art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Tomada de Preços, recebeu o número 005/2008, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) solucionar todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

b) solicitar a imediata retirada do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

c) exigir o cumprimento de todos os itens do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "TP 005/2008";

d) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

d.1) os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

d.2) todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "TP 005/2008", deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

e) dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados/técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

i) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) e técnico(s) da CONTRATADA na execução dos serviços; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) a execução dos serviços obedecerá ao estabelecido no Anexo I do Edital "TP nº 005/2008";

b) assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços contratados, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro;

c) solucionar todos os problemas previstos no Roteiro Técnico/Especificações (anexo I do Edital TP nº 005/2008), mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) alocar, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;

e) permitir o livre acesso na obra da fiscalização do CONTRATANTE;

f) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

g) encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

h) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, danos resultantes de caso fortuito;

i) manter no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, inclusive alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO;

j) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

k) informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

l) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

m) demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;

n) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

o) usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que os serviços exigem. Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados;

p) realizar os serviços, em se tratando de prédios ocupados, procurando não interferir nas atividades do Órgão, e podendo, quando necessário, serem executados fora do horário de expediente;

q) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

r) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas pertinentes;

s) cuidar para que ao final dos serviços contratados, os locais sejam entregues limpos, livre de entulhos e restos de materiais;

t) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

u) providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), bem como responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

w) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

x) fornecer a seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos serviços, bem como os de proteção individual e coletivo, consoante as recomendações das normas de segurança vigentes;

y) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

z) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

π) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

ε) responder por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

υ) responder pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias; e

λ) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Compete à CONTRATADA a execução, às suas

expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações - Anexo I, do Edital "TP nº 005/2008", mesmo quando os projetos e/ou especificações apresentarem dúvidas ou supressões que possam trazer embaraços ao perfeito cumprimento deste contrato.

§ 2º Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

§ 3º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 4º Será de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

§ 5º As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- critérios de segurança;
- peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE;
- prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços contratados, não poderá ser superior a 08 (oito) dias corridos, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até quinze dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de vinte dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio, devidamente assinado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "TP 005/2008" e/ou por este contrato, ou a sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de, no mínimo, cinco anos, contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão-de-obra, do material permanente, se for o caso, e, o do material de consumo, necessários para a execução dos serviços contratados é de R\$......(.....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, fretes, seguros, transportes, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I do Edital "TP 005/2008", será feito em parcelas, através de medição feita direta ou indiretamente por este Tribunal, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

1ª PARCELA: Até 03 (três) dias após o início dos serviços, através de medição do serviço executado, limitado o pagamento a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

2ª PARCELA: Até 07 (sete) dias após o início dos serviços, através de medição do serviço executado, limitado o pagamento a 90% (noventa por cento) do valor contratado.

3ª Após o recebimento provisório, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado.

4ª PARCELA: Após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1º O pagamento dos serviços e materiais solicitados no Anexo I do Edital "TP nº 005/2008", ora contratados, será procedido em até cinco dias úteis após a medição do serviço correspondente a cada parcela, conforme cronograma estipulado no "caput" desta cláusula, mediante apresentação das competentes notas fiscais/faturas, devidamente atestadas por autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "q", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados, e ainda, para o pagamento da primeira parcela, comprovar também, o cumprimento do estabelecido na cláusula décima quinta deste contrato.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze

por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

§ 4º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

§ 5º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "§1º" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 7º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 8º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração;
e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo de entrega dos serviços, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, iniciar-se-á a aplicação de multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa prevista no §1º será aplicada até o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o "caput" e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as

justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, que poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste Tribunal, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza das Despesas 3390.39 e 4490.52, Nota de Empenho, 2008NE00....., de, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE

GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, apresentar, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, b) seguro-garantia ou c) fiança bancária, que contempla 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo período de execução dos serviços contratados.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 2º Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de 2008.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

ANEXO III**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do Art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do Art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de ____ de 2008.

Representante Legal

ANEXO IV**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.gov.br,
cópia do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitações por meio do Fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO V**DECLARAÇÃO**
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena
das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei,
ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal